

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 44/2014**

*Regulamenta a Semana de Planejamento das Unidades Universitárias (UnUs) da Universidade Estadual de Goiás (UEG).*

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e CONSIDERANDO:

1. o art. 29 do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011;
2. a necessidade de regulamentação das atividades da Semana de Planejamento das Unidades Universitárias da UEG;
3. a Instrução Normativa n. 006/2013;
4. a política de planejamento da Universidade e o fortalecimento dos Órgãos Colegiados das Unidades Universitárias da UEG,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a Semana de Planejamento das Unidades Universitárias (UnUs) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), conforme o Anexo Único.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 24 de janeiro de 2014.



Prof. Dr. Haroldo Reimer  
Reitor

## ANEXO ÚNICO

### REGULAMENTO DA SEMANA DE PLANEJAMENTO DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Art. 1º A Semana de Planejamento das Unidades Universitárias (UnUs) da Universidade Estadual de Goiás (UEG) têm o objetivo de organizar e planejar o desenvolvimento de todas as atividades de cada UnU para o ano letivo corrente, além de avaliar o ano letivo anterior, sendo de realização obrigatória.

Art. 2º É dever de todos os diretores educacionais organizar e promover a Semana de Planejamento, com a convocação de todos os servidores lotados em suas respectivas UnUs.

Parágrafo único. Os servidores convocados apenas poderão se ausentar das atividades desenvolvidas na Semana de Planejamento mediante apresentação de justificativa legal, sob pena de aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 3º Para sua melhor execução, a Semana de Planejamento das UnUs deverá ocorrer durante todo o período indicado no Calendário Acadêmico aprovado, com a realização de reuniões de todos os Colegiados de Curso e da Congregação, preferencialmente em 2 (dois) momentos distintos:

I - no primeiro, com os grupos profissionais afins, entre os próprios pares, pelos docentes e pelos técnicos administrativos;

II - no segundo, reunião dos 2 (dois) grupos para visualização e ampliação dos pontos comuns, realizando-se uma síntese do interesse entre ambos.

Art. 4º A Semana de Planejamento das UnUs deve executar as seguintes atividades:

I - elaboração ou ratificação de lista de equipamentos ou insumos educacionais a serem adquiridos para os laboratórios já existentes na UnU, nos termos da Instrução Normativa n. 006/2013;

II - o planejamento das atividades da UnU para o ano letivo corrente, que necessariamente deve ser aprovado pela Congregação da UnU;

III - apreciação, na Congregação da UnU, do relatório de gestão da Direção referente ao ano letivo anterior;

IV - outras atividades expressamente designadas pelo Reitor.

Parágrafo único. Todos os documentos produzidos devem ser enviados à Reitoria após a realização da Semana de Planejamento.

Art. 5º Nas UnUs em que houver atraso no cumprimento do ano letivo, a Semana de Planejamento deve ser realizada entre o término do ano letivo em atraso e o início do novo ano letivo, devendo ser respeitadas todas as disposições desta Instrução Normativa, naquilo que for compatível.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.